



08/11/2021
Eduardo Eirel Botelho

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032.2021

PROCESSO Nº: 100/CAMAP/2021

FORNECEDOR: Ezequiel Alves Cardoso Eireli

CNPJ: 01.794.461/0001-46

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, nº 1221, Ariquemes/RO

DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL
EM 08/11/2021
CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO

VALOR PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais).

VALOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

Unidade orçamentária: 01

Atividade: 01.031.2001.2001.0007

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Ficha: 008

Ficha: 011

OBJETO: Despesas com a aquisição de peças e prestação de serviços referente a quarta revisão do veículo Etios, toyota XS 15 MT, fabricação 2016 modelo 2017, Placa OHU – 6145.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispões da seguinte maneira:

“Artigo 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#).

A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme formulários anexos aos autos do respectivo processo.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.

Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Alto Paraíso/RO, 08 de Novembro de 2021



Edmilson Facundo
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso